



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



PARECER Nº 01 /2018 - CEOF

Da Comissão de Economia Orçamento e Finanças – CEOF, sobre o projeto de Lei nº 2178 /2018, que abre crédito Suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 58.275.655,00 (cinquenta e oito milhões duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 2.178/18 de 2018, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 58.275.655,00 (cinquenta e oito milhões duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

O art. 1º do Projeto de Lei em análise anota que fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017), crédito suplementar, no valor de R\$ 58.275.655,00 (cinquenta e oito milhões duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

O inciso I do artigo supra, aduz sobre crédito suplementar ao orçamento fiscal e da Seguridade Social, no valor de R\$ 7.964.655,00 (sete milhões novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexos IV.

Ato contínuo, o inciso II, do mesmo artigo, aduz sobre crédito suplementar ao

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Fls. 24 Rubrica



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



orçamento de Dispêndio, no valor de R\$ 50.311.000,00 (cinquenta milhões, trezentos e onze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo V;

Versa o artigo 2º que os créditos adicionais de que trata o art. 1º serão financiados nos termos do art. 43, §1º III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

O artigo 3º em virtude do disposto no Art. 2º, a Receita do Orçamento de Dispêndio e as receitas dos Orçamentos Fiscal e de Investimento, da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.060 de 29 de dezembro de 2017), ficam ajustadas na forma do Anexo I.

O artigo 4º trata da cláusula de vigência.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A Proposta do Poder Executivo busca condicionar recursos na seguinte unidade orçamentária:

Crédito Suplementar:

- Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.964.655,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), em favor do Fundo de assistência Social do Distrito Federal, para reforço da dotação dos seguintes programas de trabalho: 08.244.62284187.0012 – Concessão de Benefícios Assistenciais – Benefícios Excepcionais; 08.244.6228.4187.0012 – Concessão de Benefícios Assistenciais – PSB – Benefícios Eventuais; 08.244.6228.2917.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Demais Indivíduos e Famílias; 08.244.6228.2924.0001 – Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.243.6228.2914.0001 – Proteção Social Básica – OCA; 08.243.6228.2917.0001 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – OCA 08.244.6228.2914.0002 – Proteção Social Básica –



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Demais Indivíduos e Famílias. Tal solicitação se faz necessária para atender despesas do exercício de 2018, cujo objeto são os termos de colaboração firmados junto a SEDESTMIDH e que prestam serviços socioassistenciais à população do Distrito Federal. O crédito está sendo encaminhado por meio de PL devido à insuficiência de limite de 25% para alteração por decreto.

- Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.736.000,00 (onze milhões setecentos e trinta e seis mil reais) em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB, com o fim de promover a movimentação orçamentária do orçamento de investimento para o orçamento de dispêndio e para fazer frente as despesas com plano de saúde dos servidores e energia elétrica referente às unidades operacionais de água e esgoto do DF, concernentes à 4ª Proposta de Reformulação Orçamentária GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, da CAESB. O crédito está sendo encaminhado por meio de PL em razão do cancelamento do Orçamento de Investimento e suplementação do Orçamento de Dispêndio.
- Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.575.000,00 (trinta e oito milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais) em favor da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, com o fim de atender despesas com execução de sentenças judiciais e manutenção das atividades da unidade, por meio de cancelamento no âmbito do Orçamento de Investimento e suplementação no Orçamento de Dispêndio.

Por fim, o encaminhamento da presente proposta, por meio de projeto de lei, justifica-se pelo respeito ao limite especificado pelo Art. 8º, I da Lei n.º 6.060 de 29 de dezembro de 2017 para alterações orçamentárias.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº2.178/2018**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões, ____ de dezembro de 2018.

DEPUTADO _____
Presidente


DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



FOLHA DE VOTAÇÃO

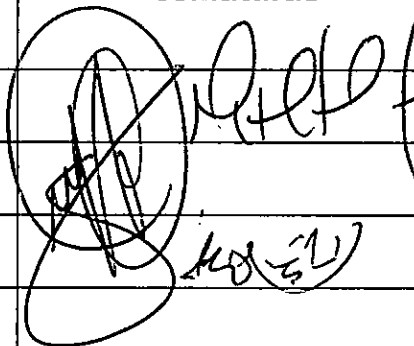
PROPOSIÇÃO: PL Nº 2178/2018 – Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 58.275.655,00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator – R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Júlio Cesar	P	X					
Prof. Israel		X					
Rafael Prudente					X		
Chico Leite					X		
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
TOTAIS		3			2		

RESULTADO:

☒ **APROVADO**

☒ Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

☐ Voto em Separado – Dep. _____

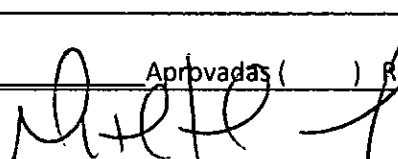
☐ **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

☐ Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

☐ Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 8ª Reunião Ordinária

Em, 12/11/2018


Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF